

## TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo no: 1006196-61.2016.8.26.0566 Classe - Assunto **Procedimento Comum - Seguro** Requerente: Maria Bernadete Cypriano

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Requerido:

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante do depósito judicial de fl. 172, bem como da informação da parte exequente (fl.176) de que o débito foi quitado integralmente, JULGO **EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Expeça-se, com urgência, guia de levantamento em favor da parte exequente, referente aos depósitos efetuados em juízo à fl. 172, nos moldes requeridos pela autora à fl. 176 (Guias nos valores de R\$ 2362,50 e R\$472,50 em nome da procuradora).
- Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado nesta data, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.
- Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 12 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA